



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO DA AERONÁUTICA**

**EA EAOAP 2024**

As normas editalícias são expressas no sentido de que o Estágio não faz parte do exame de admissão, como se depreende da regra abaixo transcrita do edital.

2.5.2 O EAOAP, que se inicia após a Habilitação à Matrícula, não faz parte do Exame de Admissão.

Diante disso, a aprovação do candidato nas etapas do processo seletivo não conduz o candidato diretamente à matrícula no EAOAP 2024, **caso tal amparo não esteja expresso na decisão judicial.**

Tal entendimento está corroborado no Parecer Jurídico nº 00378/2020/COJAER/CGU/AGU, conforme item 2:

2. O entendimento desta Consultoria Jurídica é no sentido da interpretação restritiva do comando judicial, não devendo haver a matrícula do candidato amparado por liminar no respectivo curso de formação/estágio de adaptação se não houver decisão judicial expressa nesse sentido;

Assim, a candidata abaixo participará de todas as etapas previstas no certame, porém **NÃO SERÁ MATRICULADA.**

<b>INSCR</b>	<b>NOME</b>	<b>ESPECIALIDADE</b>
595073	BEATRIZ HELENA MARTINS	ANS